

RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - 213, II, Lei nº 6.015/73

1 - Requerimento, com firmas reconhecidas, inclusive cônjuge, em que conste o número da matrícula/transcrição do imóvel, a espécie de retificação pretendida (alteração ou inserção de medidas).

2 - Planta e memorial descritivo do imóvel a ser retificado, devidamente assinados com firma reconhecida por autenticidade pelos proprietários e demais interessados, pelo profissional habilitado e pelos confrontantes do imóvel em que se pretende incluir ou alterar medida perimetral. Indicar o nº da matrícula do imóvel dos confrontantes nos trabalhos técnicos (planta e memorial descritivo) e apresentar uma certidão do registro atualizado de cada lote (matrícula ou transcrição).

3 - ART/CREA ou RRT/CAU relativo à planta e ao memorial descritivo (artigo 429 da CNR – CGJ/RS).

4 - Anuência dos confrontantes, com firma reconhecida por autenticidade. Os confrontantes poderão anuir na planta, desde que expressamente, como por exemplo: **“CONCORDAMOS COM A PRESENTE RETIFICAÇÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS”**, assinam e reconhecem firmas.

5 – Aprovação da Secretaria Municipal – pelo órgão competente, para imóveis urbanos; Se for imóvel rural, negativas ambientais (Ibama, Sefaz-RS, Município), CCIR e NIRF quitados dos últimos 5 anos(documentos originais ou cópias autenticadas);

6 – Declaração – Os proprietários e o profissional autor da planta e do memorial descritivo firmarão declaração com firma reconhecida, a ser arquivada no Registro de Imóveis, de que a medição respeitou plenamente as divisas com as áreas e faixas de domínio de imóveis públicos, contendo:

- a) O nome e qualificação completa, inclusive com a inscrição junto CREA;
- b) A localização da área objeto da retificação;
- c) O número da Matrícula e Livro do registro do imóvel;
- d) Serem verdadeiras as informações constantes no mapa e memorial descritivo e que se responsabiliza por eventuais prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais, conforme estabelece o parágrafo 14 do Art. 213 da Lei 6.015/73.

Obs. : todas as assinaturas apresentadas devem ter firma reconhecida por autenticidade